



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2021**

O Prefeito Municipal de Bom Retiro, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, considerando as argumentações abaixo, ao final, RESOLVE:

1. OBJETO

Aquisição de carroceria de madeira seminova, para utilização em caminhão placa MGY8196, a disposição da Secretaria de Obras.

2. DAS JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO

- 1) Considerando a necessidade do objeto ora contratado, haja vista que a utilização do bem pela Secretaria é de extrema necessidade, uma vez que o bem vem se deteriorando por não ter carroceria para estar sendo utilizado;
- 2) Considerando que os valores propostos estão de acordo com a realidade de mercado, sendo adquirido o produto de menor valor, que atende as necessidades do órgão, conforme orçamentos anexo;
- 3) Considerando a previsão legal constante no Artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

Importa ver que a empresa contratada possui os devidos registros legais e está apta a realização do objeto nos termos de sua capacidade.

4. DOS ITENS E PREÇOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ total
01	01	Unid.	Carroceria de madeira seminova, medindo 6,80x2,50mt, com tampa de 42cm, acompanhada de caixa de ferramentas e proteção lateral.	R\$ 11.300,00	R\$ 11.300,00

4.1. O valor total apresentado pela empresa **Daniel João Fernandes**, sob o CNPJ nº 30.801.266/0001-02, é o valor apresentado para o total do objeto, sendo a empresa contratada para fornecer o objeto do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07 - Sec. Munic. dos Transportes, Obras e Serv. Urbanos
0026.0782.0050. 2038 - MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL
33390000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 Recursos Ordinários

6. DA BASE LEGAL JURÍDICA PARA A CONTRATAÇÃO

Nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigo 24, inciso II, torna-se dispensável a licitação, quando para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Dever-se-á exigir da empresa contratada:

- 1) Documentos relativos à capacitação jurídica;
 - a) Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;
 - b) Certidão Negativa de Débitos c/ FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - d) Certidão de Falência e Concordata;
 - e) CNPJ;
 - f) Contrato Social ou documento equivalente;

8. DA DECISÃO CONCLUSIVA

ANTE o teor de todos os itens supra elencados, aliadas qualificação e capacitação jurídica, idoneidade financeira da empresa e sócios já delineados, declaro a dispensa de licitação para a Contratação da Empresa Daniel João Fernandes, sob o CNPJ nº 30.801.266/0001-02, com vistas a Aquisição de carroceria de madeira seminova, para utilização em caminhão placa MGY8196, a disposição da Secretaria de Obras, conforme especificado no presente processo.

Bom Retiro/SC., 20 de abril de 2021.

**Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal**